

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 162/2017

OBJETO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE CONVALIDA O INÍCIO DA COBRANÇA DE PEDÁGIO NAS CABINES LOCALIZADAS NO KM 067+680M, MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, PISTA NORTE, DA BR-381/MG/SP, TRECHO EXPLORADO PELA CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50515.101242/2013-11

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 14.441/2015/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO: APROVAR A MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE CONVALIDA O INÍCIO DA COBRANÇA DE PEDÁGIO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de Proposta de Resolução da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que o convalida o início da cobrança de pedágio nas cabines localizadas no km 067+680m, Município de Mairiporã, pista norte, da BR-381/MG/SP, trecho explorado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A.

II – DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL

A Coordenação de Infraestrutura Rodoviária da Unidade Regional de São Paulo (COINF-URSP) emitiu o Parecer Técnico nº 075/2013/COINF-URSP, fls. 05 a 12, de 06 de maio de 2013, concluindo que a infraestrutura das cabines localizadas no km 067+680m, seus equipamentos e o sistema viário apresentam condições de operação.

O assunto foi deliberado na 571ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 05 de fevereiro de 2014, sendo autorizado o início da cobrança de pedágio nas referidas cabines.

Após a realização de testes operacionais (cobrança branca), a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF encaminhou o Ofício nº 499/2014/SUINF, fls. 74 e 75, de 25 de fevereiro de 2014, à Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., autorizando o início da cobrança de pedágio a partir da zero hora do dia 08 de março de 2014.

Contudo, a autorização para o início de cobrança de pedágio nas cabines localizadas no km 067+680m, não foi publicada no Diário Oficial da União, razão pela qual se faz necessária a convalidação dos atos administrativos da SUINF que autorizaram a cobrança de pedágio.

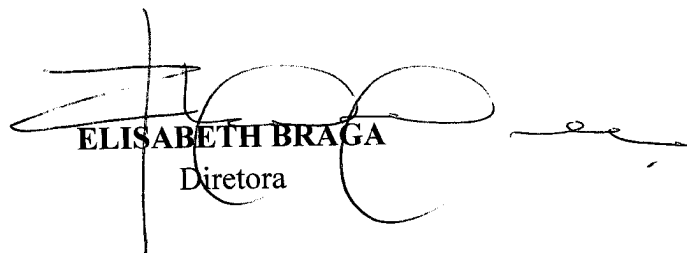
O Processo foi encaminhado à Procuradoria Federal junto à ANTT que emitiu o Parecer nº 14.441/2015/PF-ANTT/PGF/AGU, concluindo pela possibilidade de edição de resolução para convalidação da autorização para o início de cobrança de pedágio pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A na Praça Auxiliar à P1 – Mairiporã/SP, km 67+680m, Pista Norte, da Rodovia Fernão Dias/BR 381/SP, fls.106 a 108.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, **VOTO** por:

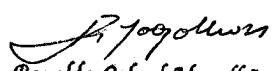
Aprovar Resolução que convalida a autorização dada a Concessionária Autopista Fernão Dias S.A. de iniciar, a partir da zero hora do dia 08 de março de 2014, a cobrança de pedágio nas cabines localizadas no km 67+680– Mairiporã/SP.

Brasília, 16 de outubro de 2017.


ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO: À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento do feito.

Em 16 de outubro de 2017.


Ronaldo Cabral Magalhães
Matricula: 1352442
Assessoria – DEB